



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

### Lei nº 805, de 20 de agosto de 2008.

**EMENTA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro de 2008, um crédito suplementar no valor de R\$ 508.350,00 (quinhentos e oito mil, trezentos e cinquenta reais), para construção de pontes.

**Art. 2º-** Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar autorizado na presente Lei ficam assim representados:

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Obras, Interior e Serviços Urbanos  
Unidade Orçamentária: 020- Infra Estrutura Urbana  
Funcional Programática:1545100123.008 – Construção e Reparo de Pontes  
Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.000- Obras e Instalações – 004.....R\$493.100,00

Elemento de Despesa: 3.4.4.90.51.000- Obras e Instalações – 001.....R\$ 15.250,00

**Art. 3º -** Os recursos necessários a cobertura do crédito suplementar autorizado na presente Lei ficam assim representados:

a)provenientes de convênio firmado entre o Ministério das Cidades no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), receita não prevista no orçamento de 2008;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

b)provenientes do excesso de arrecadação dos recursos representados pela fonte 001- Tesouro, no valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinqüenta reais).

**Art. 4º-** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 20 de agosto de 2008.

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
20/08/2008.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAF.**